

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**N.º 02/2022**

<b>MODAL.TOMADA DE PREÇO:</b> <b>N.º02/2022 PA.: N.º32/2022</b>	<b>TIPO MENOR PREÇO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>ABERTURA: 14/06/2022</b>	<b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO de 2022</b>	

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Juatuba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço global, Regime de Execução: Adaptação sistema de alarme, elétrico e telecomunicação para instalação do Fórum. Pelo menor Preço Global** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões do prédio Câmara Municipal de Juatuba no endereço Rua Mario Teixeira nº10 – Centro / Juatuba/MG  
HORÁRIO: 10:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara, conforme dispõe a Lei.

### **3 - DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a **adaptação no sistema de alarme, elétrico e telecomunicações, conforme projeto e planilhas.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Câmara toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data da sessão para recebimento dos envelopes.**

Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93

4.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

4.3. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

#### **5 - DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

## **DO CADASTRAMENTO**

5.2.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 14/06/2022 os seguintes documentos:

### **5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU.

#### **5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.**

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):  
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2-Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de prazo de validade na data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.**

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **5.2.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.**

**5.2.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.3 - DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

**b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data

de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo III.

f) Declaração de visita técnica, fornecida pela Câmara, através da sua comissão, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 16:00 horas, **do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.**

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

5.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e

Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na



hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME MEI, ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas

propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária,

mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. **00021-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02201.0103100022.002.33903900000.100)**

## **11 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1. O prazo para a execução da obra será de no **máximo 120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 7.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>a</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá à vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

16.5. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

16.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

16.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

16.8. No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

16.9. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

17.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII projeto básico, descritivo e planilha de quantitativos.



17.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

17.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3535-8273 ou pelo e-mail:

Juatuba/MG, 06 de Maio de 2022.

***Nádia Maria Maia Campos***  
Presidente da Comissão

## **ANEXO I**

### **DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede administrativa na .....

Juatuba - MG, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Sr ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 131/2021, Modalidade Tomada de Preços Nº. 02/2022, Processo administrativo nº32/2022 têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato **Adaptação sistema de alarme, elétrico e telecomunicação para instalação do fórum, conforme projeto e planilhas.**

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### 2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$..... (.....) parceladamente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados.

2.1.2. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do Setor de Obras.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra (conferir como que está redigido o outro.

## **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Juatuba, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), com a liberação dos recursos pela Câmara.

2.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. O pagamento das faturas/notas fiscais, seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS eFGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

## **2.4. Dos reajustes**

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

**3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 00021-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02201.0103100022.002.33903900000.100)**

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.3. A diferença de que trata o item 5.2 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal de nº 7983/13, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

5.4. O contratado concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU.

8.24. Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)% do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.26. O valor relativo a equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)% do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.28. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b – fiança bancária;
- c – seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

14.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

### **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA**

16.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra

## **CLÁUSULA 16 - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mateus Leme/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO II**

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### **ANEXO III**

#### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante

**ANEXO IV**

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

**A T E S T A D O**

A Câmara Municipal de Juatuba, estabelecida..... - Centro - Juatuba/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser construída uma \_\_\_\_\_, no Município de Papagaios, atendendo a Tomada de Preços nº. 02/2022, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Juatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Comissão de Licitação

## **ANEXO V**

### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

#### **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**ANEXO VI**

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL  
AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**OBRA:** ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

**LOCAL:** RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG

REFERENCIA /DATABASE : SETOP JAN/2022 DES.- SINAPI FEV/2022 DES.- SUDECAP JAN/2022 DES. ORSE - JAN/2022

						BDI SUGERIDO	28,93%		
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL	
<b>01.</b>			<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>						
01.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNIDADE	1,00	1.191,25	1.535,88	R\$	1.535,88
									<b>R\$ 1.535,88</b>
<b>02.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
02.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	13.793,60	17.784,09	R\$	17.784,09
									<b>R\$ 17.784,09</b>
<b>03.</b>			<b>ALARME</b>						
03.1	SINAPI	98289	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	3,50	4,51	R\$	1.127,50
03.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X10CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	58,40	75,30	R\$	75,30
03.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X15CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	152,63	196,79	R\$	196,79
03.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X20CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	289,99	373,88	R\$	373,88
03.5	SUDECAP	10.90.87	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	2,00	100,99	130,21	R\$	260,42
03.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 32MM (1" 1/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	73,68	61,15	R\$	1.834,50
03.7	SETOP	ED-49072	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,00	40,61	53,01	R\$	159,03
03.8	SINAPI	2618	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	1,00	17,87	23,33	R\$	23,33
									<b>R\$ 4.050,75</b>
<b>04.</b>			<b>SISTEMA ELETRICO</b>						
<b>04.1</b>			<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>						
04.1.1	SETOP	ED-20588	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVVA ATE 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	6.024,85	7.767,84	R\$	7.767,84
04.1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM BARRAMENTO, 150 a 225A, PARA 30 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.831,16	2.360,91	R\$	2.360,91
04.1.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.286,09	1.658,16	R\$	1.658,16
04.1.4	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	74,40	95,92	R\$	1.151,04
04.1.5	SETOP	ED-49266	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 200A	UN	2,00	311,25	401,29	R\$	802,58
04.1.6	SETOP	ED-49264	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 120A	UN	1,00	289,60	373,38	R\$	373,38
04.1.7	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	128,91	166,20	R\$	664,80
04.1.8	SETOP	ED-49260	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 60A	un	5,00	105,34	135,81	R\$	679,05
04.1.9	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	100,64	129,76	R\$	3.114,24
04.1.10	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	38,00	19,01	24,51	R\$	931,38
04.1.11	SETOP	ED-15117	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	5,00	145,23	187,25	R\$	936,25
04.1.12	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATE 1,5 KV - 5 KA	UN	8,00	253,29	326,57	R\$	2.612,56
04.1.13	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	176,00	87,63	112,98	R\$	19.884,48
04.1.14	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	44,00	48,23	62,18	R\$	2.735,92
04.1.15	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	25,23	32,53	R\$	3.253,00
04.1.16	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	15,77	20,33	R\$	813,20
04.1.17	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,20	59,97	77,32	R\$	324,74
04.1.18	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,20	24,83	32,01	R\$	134,44
04.1.19	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 17	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 100MM (4") ATERRADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	235,39	303,49	R\$	6.373,29
04.1.20	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 16	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 50MM (2") ATERRADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	101,10	130,34	R\$	1.955,10
04.1.21	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	8,12	10,47	R\$	1.308,75
04.1.22	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 25MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	62,69	80,83	R\$	2.424,90
04.1.23	SINAPI	90438	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	3,00	38,72	49,92	R\$	149,76
04.1.24	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	3,00	99,33	128,07	R\$	384,21
04.1.25	SINAPI	2621	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	4,00	180,12	232,23	R\$	928,92
04.1.26	SINAPI	2631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	3,00	31,95	41,19	R\$	123,57
04.1.27	SINAPI	2641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	7,00	31,71	40,88	R\$	286,16
04.1.28	SINAPI	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	5,00	9,04	11,66	R\$	58,30
04.1.29	SETOP	ED-49261	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 70A	UN	1,00	105,34	135,81	R\$	135,81
04.1.30	SETOP	ED-49263	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 100A	UN	1,00	105,34	135,81	R\$	135,81
04.1.31	SINAPI	1895	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	31,21	40,24	R\$	160,96
04.1.32	SINAPI	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	3,00	54,92	70,81	R\$	212,43
									<b>R\$ 64.835,94</b>
<b>04.2</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>						
04.2.1	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø18, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS (e/ou 2X18W-Ø18, temperatura da cor 4000K)	UN	15,00	170,64	220,01	R\$	3.300,15
04.2.2	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	0,92	1,19	R\$	8,33
04.2.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	4,00	27,47	35,42	R\$	141,68



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL  
AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

OBRA: ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL											
LOCAL: RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG											
04.2.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UN	3,00	30,42	39,22	R\$	117,66		
04.2.6	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	0,47	0,61	R\$	1,83		
04.2.7	SUDECAP	11.11.44	DERIVAÇÃO "T" HORIZ 90° P/ ELETR. 200X100 MM	UN	8,00	92,49	119,25	R\$	954,00		
04.2.8	SETOP	ED-19515	ELETROCALHA LISA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	84,00	101,74	131,17	R\$	11.018,28		
04.2.9	SETOP	ED-49461	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	m	84,00	11,83	15,25	R\$	1.281,00		
04.2.10	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	25,00	28,36	36,56	R\$	914,00		
04.2.11	SETOP	ED-17980	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	25,00	24,73	31,88	R\$	797,00		
04.2.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	3,60	4,64	R\$	464,00		
04.2.13	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	2,44	3,15	R\$	787,50		
04.2.14	SUDECAP	11.11.24	CURVA HORIZ. 90° C/ TAMPA P/ ELETROCALHA 200X100MM	UN	7,00	50,78	65,47	R\$	458,29		
				<b>SUBTOTAL 04.2</b>					<b>R\$</b>	<b>20.243,72</b>	
<b>04.3 TOMADAS</b>											
04.3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	113,00	34,04	43,89	R\$	4.959,57		
04.3.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 25MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	62,69	80,83	R\$	1.697,43		
04.3.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 20MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	213,00	65,24	84,12	R\$	17.917,56		
04.3.4	SETOP	ED-49061	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	334,00	16,14	20,81	R\$	6.950,54		
04.3.5	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	40,00	28,36	36,56	R\$	1.462,40		
04.3.6	SINAPI	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	7,00	36,80	47,45	R\$	332,15		
04.3.7	SETOP	ED-17978	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	23,00	33,38	43,04	R\$	989,92		
04.3.8	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	2,00	34,98	45,10	R\$	90,20		
04.3.9	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.263,95	3,60	4,64	R\$	10.504,73		
04.3.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.771,30	5,92	7,63	R\$	13.515,02		
04.3.11	SETOP	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 102 MM	UN	16,00	71,77	92,53	R\$	1.480,48		
04.3.12	SINAPI	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	24,00	11,12	14,34	R\$	344,16		
04.3.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, PARA PISO, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	29,42	37,93	R\$	189,65		
04.3.14	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 9	BARRAMENTO TIPO PENTE, 3 FASES, 80A, 18 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	236,17	304,49	R\$	5.480,82		
04.3.15	SETOP	ED-48361	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 6 MM2) - 500 UN	UN	4,00	62,80	80,97	R\$	323,88		
				<b>SUBTOTAL 04.3</b>					<b>R\$</b>	<b>66.238,51</b>	
				<b>SUBTOTAL 04</b>					<b>R\$</b>	<b>151.318,17</b>	
<b>05. RECLUSÃO RÉU</b>											
05.1	SETOP	ED-50984	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	M2	4,50	292,43	377,03	R\$	1.696,64		
05.2	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,80	50,07	64,56	R\$	116,21		
05.3	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+4). AF_11/2020	M2	1,25	210,56	271,48	R\$	339,35		
05.4	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,25	27,05	34,88	R\$	43,60		
05.5	SETOP	ED-50814	LAVATÓRIO DE ALVENARIA E CONCRETO 60 X 40 CM (D1) - PADRÃO SEDS	U	1,00	358,70	462,47	R\$	462,47		
05.6	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,82	3,73	4,81	R\$	18,37		
05.7	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	3,82	25,28	32,59	R\$	124,49		
05.8	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAIO. AF_06/2014	M2	3,82	2,60	3,35	R\$	12,80		
05.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3,82	11,80	15,21	R\$	58,10		
05.10	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,00	38,49	49,63	R\$	99,26		
05.11	SETOP	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	264,95	341,60	R\$	341,60		
05.12	SETOP	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	128,78	166,04	R\$	166,04		
05.13	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	464,90	599,40	R\$	599,40		
				<b>SUBTOTAL 05</b>					<b>R\$</b>	<b>4.078,33</b>	
<b>06. TELECOMUNICAÇÕES</b>											
06.1	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	42,33	54,58	R\$	1.091,60		
06.2	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	9,00	57,04	73,54	R\$	661,86		
06.3	SINAPI	98289	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2.131,40	3,50	4,51	R\$	9.612,61		
06.4	SETOP	ED-49061	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	132,00	16,14	20,81	R\$	2.746,92		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL  
AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**OBRA:** ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

**LOCAL:** RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG

06.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 32MM (1" 1/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	73,68	95,00	R\$	2.280,00	
06.6	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	736,36	949,39	R\$	2.848,17	
06.7	SUDECAP	11.92.03	CAIXA EQUALIZAÇÃO DE POLIPROPILENO 180X145MM B.6MM	UN	1,00	146,63	189,05	R\$	189,05	
06.8	SETOP	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	30,00	18,50	23,85	R\$	715,50	
06.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO 12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4. 60X60X20CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	289,99	373,88	R\$	373,88	
06.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	TOMADA DE REDE RJ45 (1 MÓDULO) DE SOBREPOR PARA PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	50,98	65,73	R\$	328,65	
06.11	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.753,40	3,01	3,88	R\$	6.803,19	
06.12	SETOP	ED-48361	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 6 MM2) - 500 UN	UN	22,00	62,80	80,97	R\$	1.781,34	
06.13	SINAPI	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2019	UN	2,00	1.139,24	1.468,82	R\$	2.937,64	
06.14	ORSE	10305	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 36U X 670MM	UN	3,00	2.603,56	3.356,77	R\$	10.070,31	
06.15	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	BLOCO TERMINAL ENGATE RÁPIDO 10 PARES	UN	10,00	18,82	24,26	R\$	242,60	
06.16	SETOP	ED-48368	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT. 5/6	UN	75,00	13,63	17,57	R\$	1.317,75	
06.17	SETOP	ED-48375	REGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	3,00	70,48	90,87	R\$	272,61	
								<b>SUBTOTAL 06</b>	<b>R\$</b>	<b>44.273,68</b>
<b>07.</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>									
07.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.062,50	5,17	6,67	R\$	7.086,88	
								<b>SUBTOTAL 07</b>	<b>R\$</b>	<b>7.086,88</b>
								<b>TOTAL R\$</b>		<b>230.127,78</b>

RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
ENGENHARIA CIVIL  
CREA/MG 243.423/D

Documento assinado digitalmente



RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
Data: 14/04/2022 00:40:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL  
AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

LOCAL: RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ITEM	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor R\$	30 dias		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01.	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	0,67	R\$ 1.535,88	100,00%	R\$ 1.535,88							100,00%	R\$ 1.535,88
02.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,73	R\$ 17.784,09	25,00%	R\$ 4.446,02	25,00%	R\$ 4.446,02	40,00%	R\$ 7.113,64	10,00%	R\$ 1.778,41	100,00%	R\$ 17.784,09
03.	ALARME	1,76	R\$ 4.050,75	10,00%	R\$ 405,08	10,00%	R\$ 405,08	20,00%	R\$ 810,15	60,00%	R\$ 2.430,45	100,00%	R\$ 4.050,75
04.	SISTEMA ELETRICO	65,75	R\$ 151.318,17	25,00%	R\$ 37.829,54	25,00%	R\$ 37.829,54	50,00%	R\$ 75.659,09			100,00%	R\$ 151.318,17
05.	RECLUSÃO RÉU	1,77	R\$ 4.078,33		R\$ -			50,00%	R\$ 2.039,17	50,00%	R\$ 2.039,17	100,00%	R\$ 4.078,33
06.	TELECOMUNICAÇÕES	19,24	R\$ 44.273,68	10,00%	R\$ 4.427,37	40,00%	R\$ 17.709,47	50,00%	R\$ 22.136,84			100,00%	R\$ 44.273,68
07.	LIMPEZA GERAL	3,08	R\$ 7.086,88				R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 7.086,88	100,00%	R\$ 7.086,88
<b>TOTAL SIMPLES</b>		100,00	<b>R\$ 230.127,78</b>	21%	R\$ 48.643,89	26%	R\$ 60.390,11	47%	R\$ 107.758,88	6%	R\$ 13.334,90	100,00%	R\$ 230.127,78

RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MG 243.423/D



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
Data: 14/04/2022 00:38:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL****LOCAL: RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG**

REFERENCIA /DATABASE : SETOP JAN/2022 DES.- SINAPI FEV/2022 DES.- SUDECAP JAN/2022 DES. ORSE - JAN/2022

BDI SUGERIDO

28,93%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
<b>01. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>								
01.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIFTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNIDADE	1,00	1.191,25	1.535,88	R\$ 1.535,88
								<b>R\$ 1.535,88</b>
<b>02. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
02.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	13.793,60	17.784,09	R\$ 17.784,09
								<b>R\$ 17.784,09</b>
<b>03. ALARME</b>								
03.1	SINAPI	98289	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	3,50	4,51	R\$ 1.127,50
03.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X10CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	58,40	75,30	R\$ 75,30
03.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X15CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	152,63	196,79	R\$ 196,79
03.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X20CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	289,99	373,88	R\$ 373,88
03.5	SUDECAP	10.90.87	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	2,00	100,99	130,21	R\$ 260,42
03.6	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 32MM (1" 1/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	73,68	61,15	R\$ 1.834,50
03.7	SETOP	ED-49072	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,00	40,61	53,01	R\$ 159,03
03.8	SINAPI	2618	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	1,00	17,87	23,33	R\$ 23,33
								<b>R\$ 4.050,75</b>
<b>04. SISTEMA ELETRICO</b>								
<b>04.1. ENTRADA DE ENERGIA</b>								
04.1.1	SETOP	ED-20588	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	6.024,85	7.767,84	R\$ 7.767,84
04.1.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM BARRAMENTO, 150 a 225A, PARA 30 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.831,16	2.360,91	R\$ 2.360,91
04.1.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.286,09	1.658,16	R\$ 1.658,16
04.1.4	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	74,40	95,92	R\$ 1.151,04
04.1.5	SETOP	ED-49266	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A	UN	2,00	311,25	401,29	R\$ 802,58
04.1.6	SETOP	ED-49264	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 120A	UN	1,00	289,60	373,38	R\$ 373,38
04.1.7	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	128,91	166,20	R\$ 664,80
04.1.8	SETOP	ED-49260	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	un	5,00	105,34	135,81	R\$ 679,05
04.1.9	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	100,64	129,76	R\$ 3.114,24
04.1.10	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	38,00	19,01	24,51	R\$ 931,38
04.1.11	SETOP	ED-15117	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	5,00	145,23	187,25	R\$ 936,25
04.1.12	SETOP	ED-49527	SUPPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM OGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UN	8,00	253,29	326,57	R\$ 2.612,56
04.1.13	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	176,00	87,63	112,98	R\$ 19.884,48
04.1.14	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	44,00	48,23	62,18	R\$ 2.735,92
04.1.15	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	25,23	32,53	R\$ 3.253,00
04.1.16	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	15,77	20,33	R\$ 813,20
04.1.17	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,20	59,97	77,32	R\$ 324,74
04.1.18	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,20	24,83	32,01	R\$ 134,44
04.1.19	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 17	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 100MM (4") ATERRADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	235,39	303,49	R\$ 6.373,29
04.1.20	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 16	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 50MM (2") ATERRADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	101,10	130,34	R\$ 1.955,10
04.1.21	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	8,12	10,47	R\$ 1.308,75
04.1.22	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 25MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	62,69	80,83	R\$ 2.424,90
04.1.23	SINAPI	90438	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	3,00	38,72	49,92	R\$ 149,76
04.1.24	SINAPI	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	3,00	99,33	128,07	R\$ 384,21
04.1.25	SINAPI	2621	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	4,00	180,12	232,23	R\$ 928,92
04.1.26	SINAPI	2631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	3,00	31,95	41,19	R\$ 123,57
04.1.27	SINAPI	2641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	7,00	31,71	40,88	R\$ 286,16
04.1.28	SINAPI	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	5,00	9,04	11,66	R\$ 58,30
04.1.29	SETOP	ED-49261	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	UN	1,00	105,34	135,81	R\$ 135,81
04.1.30	SETOP	ED-49263	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	1,00	105,34	135,81	R\$ 135,81
04.1.31	SINAPI	1895	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	31,21	40,24	R\$ 160,96
04.1.32	SINAPI	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	3,00	54,92	70,81	R\$ 212,43
								<b>R\$ 64.835,94</b>
<b>04.2. ILUMINAÇÃO</b>								
04.2.1	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS (e/ou 2X18W-ØT8, temperatura da cor 4000K)	UN	15,00	170,64	220,01	R\$ 3.300,15
04.2.2	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	0,92	1,19	R\$ 8,33
04.2.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	4,00	27,47	35,42	R\$ 141,68



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL****LOCAL: RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG**

04.2.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UN	3,00	30,42	39,22	R\$	117,66
04.2.6	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	0,47	0,61	R\$	1,83
04.2.7	SUDECAP	11.11.44	DERIVAÇÃO "T" HORIZ. 90° P/ ELETR. 200X100MM	UN	8,00	92,49	119,25	R\$	954,00
04.2.8	SETOP	ED-19515	ELETROCALHA LISA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	84,00	101,74	131,17	R\$	11.018,28
04.2.9	SETOP	ED-49461	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	m	84,00	11,83	15,25	R\$	1.281,00
04.2.10	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	25,00	28,36	36,56	R\$	914,00
04.2.11	SETOP	ED-17980	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	25,00	24,73	31,88	R\$	797,00
04.2.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	3,60	4,64	R\$	464,00
04.2.13	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	2,44	3,15	R\$	787,50
04.2.14	SUDECAP	11.11.24	CURVA HORIZ. - 90° C/ TAMPA P/ ELETROCALHA 200X100MM	UN	7,00	50,78	65,47	R\$	458,29
<b>SUBTOTAL 04.2</b>									<b>R\$ 20.243,72</b>
<b>04.3</b>			<b>TOMADAS</b>						
04.3.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	113,00	34,04	43,89	R\$	4.959,57
04.3.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 25MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,00	62,69	80,83	R\$	1.697,43
04.3.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 20MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	213,00	65,24	84,12	R\$	17.917,56
04.3.4	SETOP	ED-49061	CANALETAS EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	334,00	16,14	20,81	R\$	6.950,54
04.3.5	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	40,00	28,36	36,56	R\$	1.462,40
04.3.6	SINAPI	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	7,00	36,80	47,45	R\$	332,15
04.3.7	SETOP	ED-17978	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	23,00	33,38	43,04	R\$	989,92
04.3.8	SETOP	ED-17984	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	2,00	34,98	45,10	R\$	90,20
04.3.9	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.263,95	3,60	4,64	R\$	10.504,73
04.3.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.771,30	5,92	7,63	R\$	13.515,02
04.3.11	SETOP	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 102 MM	UN	16,00	71,77	92,53	R\$	1.480,48
04.3.12	SINAPI	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	24,00	11,12	14,34	R\$	344,16
04.3.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, PARA PISO, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	29,42	37,93	R\$	189,65
04.3.14	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 9	BARRAMENTO TIPO PENTE, 3 FASES, 80A, 18 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	236,17	304,49	R\$	5.480,82
04.3.15	SETOP	ED-48361	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 6 MM2) - 500 UN	UN	4,00	62,80	80,97	R\$	323,88
<b>SUBTOTAL 04.3</b>									<b>R\$ 66.238,51</b>
<b>SUBTOTAL 04</b>									<b>R\$ 151.318,17</b>
<b>05.</b>			<b>RECLUSÃO RÉU</b>						
05.1	SETOP	ED-50984	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	M2	4,50	292,43	377,03	R\$	1.696,64
05.2	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,80	50,07	64,56	R\$	116,21
05.3	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	M2	1,25	210,56	271,48	R\$	339,35
05.4	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1,25	27,05	34,88	R\$	43,60
05.5	SETOP	ED-50814	LAVATÓRIO DE ALVENARIA E CONCRETO 60 X 40 CM (D1) - PADRÃO SEDS	U	1,00	358,70	462,47	R\$	462,47
05.6	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/204	M2	3,82	3,73	4,81	R\$	18,37
05.7	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	3,82	25,28	32,59	R\$	124,49
05.8	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,82	2,60	3,35	R\$	12,80
05.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,82	11,80	15,21	R\$	58,10
05.10	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,00	38,49	49,63	R\$	99,26
05.11	SETOP	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	264,95	341,80	R\$	341,80
05.12	SETOP	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	128,78	166,04	R\$	166,04
05.13	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	464,90	599,40	R\$	599,40
<b>SUBTOTAL 05</b>									<b>R\$ 4.078,33</b>
<b>06.</b>			<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>						
06.1	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	42,33	54,58	R\$	1.091,60
06.2	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	9,00	57,04	73,54	R\$	661,86
06.3	SINAPI	98289	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2.131,40	3,50	4,51	R\$	9.612,61
06.4	SETOP	ED-49061	CANALETAS EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	132,00	16,14	20,81	R\$	2.746,92

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DENGEPE - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL

AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA:** ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL**LOCAL:** RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG

06.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 13	ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (NBR5624) DN 32MM (1" 1/4") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	73,68	95,00	R\$	2.280,00
06.6	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	736,36	949,39	R\$	2.848,17
06.7	SUDECAP	11.92.03	CAIXA EQUALIZAÇÃO DE POLIPROPILENO 180X145MM B.6MM	UN	1,00	146,63	189,05	R\$	189,05
06.8	SETOP	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	30,00	18,50	23,85	R\$	715,50
06.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO 12	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X20CM EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, SEM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	289,99	373,88	R\$	373,88
06.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	TOMADA DE REDE RJ45 (1 MÓDULO) DE SOBREPOR PARA PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	50,98	65,73	R\$	328,65
06.11	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.753,40	3,01	3,88	R\$	6.803,19
06.12	SETOP	ED-48361	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 6 MM2) - 500 UN	UN	22,00	62,80	80,97	R\$	1.781,34
06.13	SINAPI	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2019	UN	2,00	1.139,24	1.468,82	R\$	2.937,64
06.14	ORSE	10305	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 36U X 670MM	UN	3,00	2.603,56	3.356,77	R\$	10.070,31
06.15	COTACÃO	COTACÃO 01	BLOCO TERMINAL ENGATE RÁPIDO 10 PARES	UN	10,00	18,82	24,26	R\$	242,60
06.16	SETOP	ED-48368	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT. 5/6	UN	75,00	13,63	17,57	R\$	1.317,75
06.17	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	3,00	70,48	90,87	R\$	272,61
			<b>SUBTOTAL 06</b>					<b>R\$</b>	<b>44.273,68</b>
07.			<b>LIMPEZA GERAL</b>						
07.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.062,50	5,17	6,67	R\$	7.086,88
			<b>SUBTOTAL 07</b>					<b>R\$</b>	<b>7.086,88</b>
					<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>230.127,78</b>

RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
ENGENHARIA CIVIL  
CREA/MG 243.423/D

Documento assinado digitalmente

RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
Data: 14/04/2022 00:40:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DENGEP - DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL  
AV. do Contorno, 629 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30110-911 - TEL. (31) 3237.6333 - FAX (31) 3226.2471

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÃO NO SISTEMA DE ALARME, ELETRICO E TELECOMUNICAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

LOCAL: RUA MÁRIO TEIXEIRA, Nº 10 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUTUABA/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ITEM	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor R\$	30 dias		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01.	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	0,67	R\$ 1.535,88	100,00%	R\$ 1.535,88							100,00%	R\$ 1.535,88
02.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,73	R\$ 17.784,09	25,00%	R\$ 4.446,02	25,00%	R\$ 4.446,02	40,00%	R\$ 7.113,64	10,00%	R\$ 1.778,41	100,00%	R\$ 17.784,09
03.	ALARME	1,76	R\$ 4.050,75	10,00%	R\$ 405,08	10,00%	R\$ 405,08	20,00%	R\$ 810,15	60,00%	R\$ 2.430,45	100,00%	R\$ 4.050,75
04.	SISTEMA ELETRICO	65,75	R\$ 151.318,17	25,00%	R\$ 37.829,54	25,00%	R\$ 37.829,54	50,00%	R\$ 75.659,09			100,00%	R\$ 151.318,17
05.	RECLUSÃO RÉU	1,77	R\$ 4.078,33		R\$ -			50,00%	R\$ 2.039,17	50,00%	R\$ 2.039,17	100,00%	R\$ 4.078,33
06.	TELECOMUNICAÇÕES	19,24	R\$ 44.273,68	10,00%	R\$ 4.427,37	40,00%	R\$ 17.709,47	50,00%	R\$ 22.136,84			100,00%	R\$ 44.273,68
07.	LIMPEZA GERAL	3,08	R\$ 7.086,88				R\$ -		R\$ -	100,00%	R\$ 7.086,88	100,00%	R\$ 7.086,88
<b>TOTAL SIMPLES</b>		100,00	<b>R\$ 230.127,78</b>	21%	R\$ 48.643,89	26%	R\$ 60.390,11	47%	R\$ 107.758,88	6%	R\$ 13.334,90	100,00%	R\$ 230.127,78

RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MG 243.423/D



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL ELIENAI ELIDIO  
Data: 14/04/2022 00:38:38-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>